



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI Nº 1.727, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento do Município.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para as seguintes dotações no orçamento vigente:

02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.30.00 - 000	Fonte de Recurso 02	13.650,00
Material de consumo		
02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.39.00 - 000	Fonte de Recurso 02	86.350,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
TOTAL	100.000,00

Art. 2º O crédito acima será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a saber:

Excesso de Arrecadação - Fonte 02 - Convênio para realização do JORI.		100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Caraguatatuba, 11 de setembro de 2009.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 16.09.09
NE JORNAL LOCAL Expediente
Caravana Ed. 835

